

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 384/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSÉ WESMEY DA SILVA, matrícula 0976-9, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

I - CONTRATO Nº 07/2018

PROCESSO Nº: 00299/2018-5

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38.

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento, alteração, envio de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017-TCE/CE.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou das respectivas garantias contratuais, quando couber.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº: 38/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 385/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, **RESOLVE** tornar público a desistência da candidata LUANA BARBOSA DO NASCIMENTO, convocada para assumir a vaga de estágio no curso de Informática - Cotistas, Negros ou Pardos, por meio do Edital nº 07/2021, de convocação dos candidatos aprovados no 8º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no D.O.E./TCE-CE de 09/07/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2021.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 386/2021

Prorroga a vigência da Portaria nº 156/2021 com as alterações que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO os motivos de fato e de direito que serviram de fundamento à Portaria nº 156/2021, publicada no DOE/TCE de 28/04/2021, bem como a necessidade de avançar no processo de retomada da normalidade dos serviços prestados pelo Tribunal, mantendo-se os cuidados à saúde de seus membros, servidores, colaboradores e jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de setembro de 2021 a vigência da Portaria nº 156/2021, observadas as seguintes alterações:

- I - o funcionamento interno do Tribunal, para todas as unidades, será realizado das 8h às 17h;
- II - a Gerência de Protocolo e Autuação e a Ouvidoria realizarão atendimento presencial do público externo no horário de 8h às 17h;
- III - os colaboradores serão submetidos ao trabalho presencial, ressalvadas a situações previamente aprovadas pela Secretaria de Administração, conforme proposta do gestor do setor, devidamente motivada, a ser enviada por CI eletrônica até o dia 03 de setembro de 2021;
- IV - a Presidência, Procuradoria Jurídica e Assessoria de Comunicação Social deverão manter 100 % dos servidores em trabalho presencial;
- V - a Secretaria de Controle Externo deverá manter os servidores em teletrabalho emergencial, ressalvadas as convocações previstas na Resolução nº 10/2021 e na Portaria nº 275/2021;
- VI - as demais unidades do Tribunal deverão manter, no mínimo, 50% dos servidores em trabalho presencial, para garantir a capacidade de funcionamento, sendo permitido o rodízio entre os servidores da unidade, observando-se, quanto às pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, que a atividade presencial deve ser antecedida de comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou de aplicação das 02 (duas) doses, ou de dose única, da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
- VII - a chefia imediata de cada unidade deverá organizar as atividades do respectivo setor e informar à Gerência de Remuneração e Benefícios, mediante CI eletrônica, até o dia 03 de setembro de 2021, quanto ao regime de trabalho dos servidores/colaboradores/estagiários, observado o cumprimento do inciso III, para os colaboradores;
- VIII - fica autorizada a realização de sessões do Plenário e das Câmaras nas modalidades presencial, mista (presencial e telepresencial) e telepresencial, com acesso presencial somente às partes, interessados e seus procuradores, durante o horário das sessões;